



COMPANHIA MELHORAMENTOS
NORTE DO PARANÁ

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
CNPJ/ME nº 61.082.962/0001-21
NIRE nº 41.300.298.459

ATA DA 973ª REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no prédio da sede social da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (“Companhia”), na cidade de Jussara, estado do Paraná, na Estrada Jussara s/nº, sala 01, Zona Rural, CEP 87230-000.

PRESENÇA: Diretores: Sr. Gastão de Souza Mesquita, Sr. Antonio Paulo Vaz, Sr. Gastão de Souza Mesquita Filho, Sr. Thiago Ferreira de Camargo Mesquista e Sr. Christiano Ferreira de Camargo Mesquita. Reunião presidida pelo Diretor Presidente, Sr. Gastão de Souza Mesquita.

ORDEM DO DIA: Discussão e deliberação sobre a: **(i)** apresentação aos acionistas da Companhia acerca da proposta de 4ª (quarta) emissão pública, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Emissão”), com vencimento em 15 de junho de 2029, bem como a fixação dos termos e condições da Emissão, incluindo as garantias; e **(ii)** convocação de Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Companhia para deliberar acerca da aprovação das Debêntures, com a consequente celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão, aprovou-se, por unanimidade e sem reservas, **(i)** a apresentação aos acionistas da Companhia acerca da Emissão das Debêntures, cujos recursos líquidos obtidos pela Companhia em razão da Emissão, no valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), serão destinados, necessariamente, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 59, de 07 de novembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2022 (“Portaria de Enquadramento”), para o investimento na ampliação, recuperação e manutenção de áreas de cultivo de cana-de-açúcar destinadas à produção de etanol nas Safras de 2021 e 2022



COMPANHIA MELHORAMENTOS
NORTE DO PARANÁ

das unidades produtoras da Companhia localizadas nas cidades de Jussara e Nova Londrina, no estado do Paraná, pelo que a Administração da Companhia recomenda aos acionistas a aprovação da operação em sede de Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada especialmente para este fim; **(ii)** nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, a convocação de AGE da Companhia, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 14:00 horas, no endereço da sede social da Companhia, com a seguinte ordem do dia: **“(a) discussão e deliberação sobre a realização da 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) (“Debêntures”), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Emissão”), com vencimento em 15 de junho de 2029, bem como a fixação dos termos e condições da Emissão, incluindo as garantias; (b) a outorga de alienação fiduciária de imóvel de propriedade da Companhia em garantia da Emissão de Debêntures; e (c) caso aprovada a Emissão, a autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão”**. Fica a Diretoria da Companhia desde já autorizada a praticar todos os atos necessários à concretização de todos os itens aprovados nesta Reunião. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual, após lida, foi achada conforme e assinada pelos Diretores.

GASTÃO DE SOUZA MESQUITA

ANTONIO PAULO VAZ

GASTÃO DE SOUZA MESQUITA FILHO

THIAGO FERREIRA DE CAMARGO MESQUITA

CHRISTIANO FERREIRA DE CAMARGO MESQUITA